

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1395

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUSA MARIA SOCIO DE OLIVEIRA CAPUCHO

ORGAO: CEPR

R.G.: 000804.604-2 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

A partir de 11/08/2014.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.225/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.603,61 (Um Mil, Seiscentos e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FF -

PROTOCOLO N. 13.182.534-0

CURITIBA, 8 DE MAIO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

38205/2015

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 38 DE 12/05/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

| NOME/RG                | LF | CARGO | PROTOCOLO | DIAS | PERIODO AQUISITIVO    | FUIÇÃO     |            |
|------------------------|----|-------|-----------|------|-----------------------|------------|------------|
| JANETE VIANNA FONTOURA |    |       |           | 90   | 21/12/1997 20/06/2002 | 01/06/2015 | 29/08/2015 |
| 9974784                | 1  | NAI   | 135783714 |      |                       |            |            |

37949/2015

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 39 DE 12/05/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

| NOME/RG                     | LF | CARGO | PROTOCOLO | DIAS | PERIODO AQUISITIVO    | FUIÇÃO     |            |
|-----------------------------|----|-------|-----------|------|-----------------------|------------|------------|
| LEONTINA APARECIDA LOURENCO |    |       |           | 90   | 14/04/2007 13/10/2011 | 03/06/2015 | 31/08/2015 |
| 31952760                    | 1  | NAI   | 135471518 |      |                       |            |            |

37952/2015

**Junta Comercial do Paraná - Jucepar**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA n. 023/2015

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia) e artigo 5º, parágrafo único, da Resolução n. 01/2014 do Conselho de Administração da JUCEPAR,

CONSIDERANDO as disposições sobre o processamento eletrônico dos processos de registro empresarial dispostos nas Instruções Normativas n. 03/2013 e 12/2013 do DREI; e

CONSIDERANDO a alteração na forma de remuneração das agências regionais pela análise de processos pela via do Empresa Fácil, conforme artigo 4º da Resolução 11/2014 do Conselho de Administração da JUCEPAR, e

CONSIDERANDO a necessidade de aditar a Portaria 018/2015 desta JUCEPAR,

**DETERMINA** e manda informar aos Srs. Vogais, Relatores e Servidores da Junta Comercial do Paraná, da sede e das agências regionais que, quanto à forma de remuneração, a JUCEPAR repassará à Entidade CONVENIADA, mensalmente, mediante apresentação de relatórios e comprovantes dos serviços prestados, uma parte dos valores, por tipo de serviço, conforme Tabelas de Preços oficiais da Autarquia definidos em Resolução aprovada em Reunião Plenária, sendo 50% (cinquenta por cento) dos valores de repasse destinados à Agência Regional onde os processos forem protocolados, e 50% (cinquenta por cento) destinados à Agência Regional em que os processos forem efetivamente analisados, quando de seu deferimento.

**DETERMINA** ainda que, nos casos de processos analisados e deferidos, mas nos quais se verificarem erros de protocolo, documento dado entrada de forma errada ou ainda erro por registro de ato incorreto, incidirá ao agente que o proferiu, bem como à respectiva agência regional, a título de penalidade, um desconto no repasse feito pela JUCEPAR, equivalente ao triplo do valor do repasse que seria devido em cada processo deferido.

Tais medidas serão incluídas nos contratos de convênio das agências regionais mediante termo aditivo a ser encaminhado e firmado entre as partes.

Curitiba – PR, em 14 de maio de 2015.

Ardisson Naim Akel  
Presidente da JUCEPAR

R\$ 231,00 - 38356/2015

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
- SEAB  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

## PORTARIA N° 019/15

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei n° 9491, de 21/12/90.

**RESOLVE**

Art. 1º. Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de: